



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal de Santa Maria e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense para os fins que especifica.

A **Universidade Federal de Santa Maria**, autarquia de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, instituição dedicada ao ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, estabelecida na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima 1000, Bairro Camobi, Santa Maria, RS, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591,764/0001-05, doravante denominada simplesmente **UFSM**, representada neste ato pelo seu Reitor, Prof. **Paulo Afonso Burmann**, e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 10.729.992/0001-46, estabelecida na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Bairro Centro na cidade de Pelotas, RS, CEP: 96015-560, doravante denominada simplesmente **IFSul**, representada neste ato pelo Reitor Prof. **Flávio Luis Barbosa Nunes**, resolvem firmar o presente acordo, respeitando a Lei 8.666/93, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Acordo tem como objeto a conjugação de esforços entre a **UFSM** o **IFSul**, para propiciar a realização de um curso de Extensão na modalidade FIC denominado curso de Especialista em Eficiência Energética em Edificações, o qual será ofertado no Câmpus Passo Fundo a partir do segundo semestre do ano letivo de 2020.

Cláusula Segunda – Obrigações

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I – Ao IFSul:

- a. Elaborar e submeter a proposta do curso supracitado para tramitação nas instâncias competentes.
- b. Organização e oferta do curso supracitado.
- c. Fornecer a estrutura e materiais necessários para o correto andamento das atividades teóricas e práticas previstas para o curso.
- d. Fornecer a certificação aos instrutores e alunos participantes.
- e. Elaborar e apresentar todos os relatórios de prestação de contas e detalhamento de atividades exigidas.

II – À UFSM:

- a. A assinatura e envio dos documentos necessários para a formalização de parceria para o projeto do Curso de Especialista de Eficiência Energética em Edificações.
- b. Autorizar a participação do Professor Anselmo Cukla no referido curso, assumindo o ônus da sua participação em tal atividade, como, por exemplo: diárias, passagens e demais auxílios aos que o servidor tiver direito.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Ao contar com a participação de docentes de outras instituições de Ensino, pretende-se estreitar e estabelecer laços de cooperação para o desenvolvimento de projetos conjuntos e ações em projetos de pesquisa, inovação, ou, como neste caso, extensão. Para a presente proposta são estabelecidas as seguintes metas:

- Formar como mínimo, 15 especialistas de Eficiência Energética em Edificações a cada turma ofertada até dezembro de 2021.
- Ofertar ao todo 3 turmas até o final do período letivo de 2021.
- Avaliar, como principal indicador, o índice de empregabilidade dos alunos egressos e/ou de que forma estão aplicando os conhecimentos adquiridos no curso em suas práticas profissionais.
- Criar, a partir desta proposta, novas parcerias para outras iniciativas de cursos voltados a temática de Eficiência Energética e Energias Renováveis que possam ser formatados em cursos de curta duração.

Cláusula Quarta – Dos Recursos

O presente Acordo de Cooperação Técnica **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 ou o decreto nº 6.170/2007.

Clausula Quinta – Propriedade Intelectual

Os direitos de propriedade intelectual de titularidade dos partícipes e existentes antes da assinatura do Acordo permanecerão de suas respectivas propriedades exclusivas, mesmo que utilizados na execução e consecução do objeto deste Acordo. O titular da propriedade intelectual pré-existente concede ao outro partícipe, desde já, uma licença não exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades neste Acordo.

Caso atividades deste Acordo resultem em inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivação, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira e das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambos os partícipes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada partícipe mediante assinatura de Termo Aditivo ou instrumento particular próprio.

Cláusula Sexta – Vigência

O presente **Acordo** terá duração de cinco anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo e poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de trinta dias, respeitados os compromissos assumidos.

Cláusula Sétima – Publicação

O extrato do presente Acordo será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula Oitava – Foro

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

O Foro competente para conhecimento e solução dos litígios derivadas desde Acordo de Cooperação Técnica é o da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - (CCAF).

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento para que se produza seus legítimos efeitos.

Santa Maria, 19 de junho de 2020.

FLAVIO LUIS
BARBOSA

Assinado de forma digital por
FLAVIO LUIS BARBOSA
NUNES:51781468087

NUNES:51781468087 Dados: 2020.06.19 15:23:47
-03'00'

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor do IF Sul-rio-grandense

Paulo Afonso Burmann
Reitor da **UFSM**

NUP: 23081.023573/2020-14

Prioridade: Normal

Processo de acordo de cooperação técnica

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
56	Acordo de cooperação técnica (004)	ACORDO DE COOPERAO TCNICA UFSM-IFSUL - CURSO DE ESPECIALISTA EM EF. ENERGTICA EM EDIFICAES.pdf

Assinaturas

03/02/2021 15:22:11

PAULO AFONSO BURMANN (Reitor da UFSM)

01.01.00.00.0.0 - GABINETE DO REITOR - GR



Código Verificador: 510417

Código CRC: 94ba55c

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>



Documento Digitalizado Público

ANEXO 4 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFSM-IFSUL

Assunto: ANEXO 4 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFSM-IFSUL
Assinado por: Raul Sales
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raul Eduardo Fernandez Sales, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 12/08/2021 18:00:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252265

Código de Autenticação: f4f444abba

